



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
OSÓRIO

MOÇÃO Nº _____/2026

AUTOR: BANCADAS DO MDB, PDT, PP E PT

ENTRADA:

ENVIADO POR:

RESPONDIDO: _____

SENHOR PRESIDENTE:

Os Vereadores que este subscrevem no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença do Plenário da Câmara Municipal de Osório, propor a presente **Moção de Apelo**, a ser encaminhada ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul e à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Considerando que relatório de inspeção realizado na Penitenciária Modulada Estadual de Osório (PMEO), anexado a esta moção, identificou graves irregularidades estruturais, especialmente no que se refere à ausência de abastecimento regular de água potável, às condições precárias de higiene e ao comprometimento da dignidade das pessoas privadas de liberdade.

MANIFESTA:

Apelo ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para que:

1. Adote medidas emergenciais para garantir o abastecimento contínuo de água potável na PME0;
2. Promova a regularização das condições sanitárias e de higiene da unidade;
3. Assegure o cumprimento integral da Lei de Execução Penal e dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade;
4. Apresente plano de ação com cronograma para resolução definitiva dos problemas estruturais identificados.

SOLICITA:

À Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, que:

1. Acompanhe e fiscalize a situação da Penitenciária Modulada Estadual de Osório;
2. Promova debate institucional e, se necessário, instaure mecanismos de fiscalização e controle sobre as condições do sistema prisional;
3. Atue junto ao Poder Executivo Estadual para assegurar a destinação de recursos e a adoção de providências urgentes.

JUSTIFICATIVA

As condições verificadas na Penitenciária Modulada Estadual de Osório configuram grave violação aos direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal, especialmente no que dispõe o art. 1º, III, que consagra a dignidade da pessoa humana, o art. 5º, III, que veda o tratamento desumano ou degradante, e o art. 5º, XLIX, que garante o respeito à integridade física e moral das pessoas privadas de liberdade. Soma-se a isso o evidente descumprimento da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), em especial do art. 12, que impõe ao Estado o dever de assegurar alimentação adequada, vestuário e condições mínimas de higiene.

A situação observada também afronta normas internacionais de direitos humanos, notadamente as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos (Regras de Mandela), além de violar o direito humano à água, reconhecido pela Organização das Nações Unidas como essencial à vida, à saúde e à dignidade.

Importa destacar que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADPF 347/2015, reconheceu a existência de um estado de coisas inconstitucional no sistema prisional brasileiro, caracterizado pela violação massiva de direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade, o que impõe a atuação coordenada e urgente das instituições públicas. Nesse contexto, a superlotação e a precariedade estrutural agravam ainda mais o quadro, evidenciando a necessidade de medidas imediatas e eficazes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul adote, com urgência, providências que garantam o abastecimento contínuo de água potável na Penitenciária Modulada Estadual de Osório, promovam a regularização das condições sanitárias e assegurem o cumprimento integral da legislação vigente e dos direitos fundamentais das pessoas custodiadas. Da mesma forma, é necessário que a Assembleia Legislativa do Estado acompanhe e fiscalize a situação, promovendo o debate institucional e atuando para viabilizar os recursos e as medidas necessárias à solução do problema.

Por fim, requer-se que, após aprovação em Plenário, a presente Moção seja encaminhada às autoridades competentes, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis com a máxima urgência.

Vereador Rossano Teixeira
Bancada do PDT

Vereador Ricardo Bolzan
Bancada do PDT

Vereadora Marisa Kingeski
Bancada do PDT

Vereador Maicon do Prado
Bancada do PDT

Vereador Luis Carlos Aliardi
Bancada do PDT

Vereadora Rosi Jardim
Bancada do PDT

Vereadora Professora Isabel
Bancada do PT

Vereador Miguel Calderon
Bancada do PP

Vereador Júlio Mirim
Bancada do MDB

Vereador Eduardo Pellegrini
Bancada do MDB

Vereador Lucas Azevedo
Bancada do MDB

Vereador Danjo Renê
Bancada do MDB

Vereador Fernando Palmital
Bancada do MDB

Sala de Sessões, Câmara Municipal de Osório, 07 de abril de 2026.